

DECRETO Nº 001/2025, DE 30 DE JANEIRO DE 2025

Estabelece procedimentos para formalização de compras e contratação de serviços através do processo de dispensa de licitação e das outras providências.

MARCIO CAPRINI, Presidente do CIRENOR – Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste Riograndense, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Estatuto do Consórcio e,

CONSIDERANDO, as disposições constantes na Lei Federal 14133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações,

CONSIDERANDO, as disposições constantes do Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO, os termos do § 2º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021,

CONSIDERANDO, a necessidade de ato normativo para a adoção dos procedimentos para fins de realização de compras e contratação de serviços, através da **dispensa de licitação**,

DECRETA

Art. 1º - Ficam estabelecidos os critérios simplificados para as aquisições diretas (compras de materiais, serviços e manutenção de máquinas e veículos e obras de engenharia) nos seguintes termos:

I – Produtos e Serviços:

a) para aquisições e contratação com valores de até **R\$ 31.362,78** (trinta e um mil trezentos e setenta e dois reais e setenta e oito centavos) as mesmas poderão ser realizadas de forma direta com o Fornecedor, devidamente autorizadas;

b) para aquisições e contratações com valores entre **R\$ 31.362,79** (trinta e um mil trezentos e setenta e dois reais e setenta e nove centavos) e até **R\$ 62.725,59** (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), deverá ser realizado levantamento de preços, com a consulta de no mínimo três orçamentos ou cotações, que podem ser feitas via propostas documentais ou pesquisas, devendo ser anexados ao Empenho;

c) para aquisições ou contratações de valores superiores a **R\$ 62.725,60** (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos) e até **R\$ 125.451,18** (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e dezoito centavos), **deverá ser formalizado o Processo de Dispensa de Licitação**, com a juntada dos orçamentos previstos na alínea “b” e as demais disposições do art. 75 da Lei Federal nº 14133/2021 e suas alterações.

II – Manutenção e Conservação de Veículos:

a) para aquisições e contratação com valores de até **R\$ 62.725,56** (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos) as mesmas poderão ser realizadas de forma direta com o Fornecedor, devidamente autorizadas;

b) para aquisições e contratações com valores entre **R\$ 62.725,57** (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e sete centavos) e até **R\$ 125.451,14** (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quatorze centavos), deverá ser realizado levantamento de preços, com a consulta de no mínimo três orçamentos ou cotações, que podem ser feitas via propostas documentais ou pesquisas, devendo ser anexados ao Empenho;

c) para aquisições ou contratações de valores superiores a **R\$ 125.451,15** (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos) e até **R\$ 250.902,30** (duzentos e cinquenta mil novecentos e dois mil reais e trinta centavos), **deverá ser formalizado o Processo de Dispensa de Licitação**, com a juntada dos orçamentos previstos na alínea “b”, laudo preliminar e as demais disposições do art. 75 da Lei Federal nº 14133/2021 e suas alterações.

III – Obras e Serviços de Engenharia:

a) para aquisições e contratação com valores de até **R\$ 62.725,56** (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos) as mesmas poderão ser realizadas de forma direta com o Fornecedor, devidamente autorizadas;

b) para aquisições e contratações com valores entre **R\$ 62.725,57** (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e sete centavos) e até **R\$ 125.451,14** (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quatorze centavos), deverá ser realizado levantamento de preços, com a consulta de no mínimo três orçamentos ou cotações, que podem ser feitas via propostas documentais ou pesquisas, devendo ser anexados ao Empenho;

c) para aquisições ou contratações de valores superiores a **R\$ 125.451,15** (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos) e até **R\$ 250.902,30** (duzentos e cinquenta mil novecentos e dois mil reais e trinta centavos), **deverá ser formalizado o Processo de Dispensa de Licitação**, com a juntada dos orçamentos previstos na alínea “b”, projetos, planilhas, memoriais e parecer técnico de Engenheiro e as demais disposições do art. 75 da Lei Federal nº 14133/2021 e suas alterações.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE RIOGRANDENSE,
30 DE JANEIRO DE 2025.

MARCIO CAPRINI
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.
ULISSES CECCHIN
DIRETOR EXECUTIVO

CIRENOR – Av. Fiorentino Bacchi, nº 932 – 99840-000 – SANANDUVA – RS
CNPJ nº 15.344.304/0001-43
(54) 3343 3668 – contato@cirenor.rs.gov.br